



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
 GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
 CENTRAL GERAL DE COMPRAS

**ATA DE REUNIÃO PARA DECISÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
 - REFERENTE AO CONVITE 001 /2019 – FMAS**

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, conforme publicação às fls. 155, no auditório do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, situado no térreo à Praça Sávio Gama, número sessenta e três, reuniram-se os membros, **JOSÉ HELDER SOUSA DE OLIVEIRA, KAMILLLA RIBEIRO SILVEIRA TELLES, PALOMA DO NASCIMENTO AMORIM, MARCELO DE SOUZA VIANA, ELIANE DA COSTA ALEXANDRE** membros da Comissão Permanente de Licitação para o julgamento sobre interposição de recurso conforme intenção registrada na ata da sessão anterior, **através do Processo Administrativo nº 226/2019 – FMAS**. Aberta a sessão pelos membros da Comissão Permanente de Licitação registrou-se a presença dos seguintes licitantes:

	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
01	CGCON ENGENHARIA LTDA-ME	27.284.469/0001-56	Sérgio França Guimarães

A empresa **LPC ENGENHARIA** registrou a intenção de recurso contra a proposta da empresa **CGCON ENGENHARIA LTDA-ME**, alegando em suma, que o valor do percentual acumulado no sexto mês do cronograma físico-financeiro não conferiu com o valor da proposta da empresa ora vencedora do Certame. Porém, conforme prazo estabelecido por lei, a recorrente não apresentou recurso fundamentado, bem como a recorrente não estar participando da presente reunião **"APARENTEMENTE"**, caracterizando ação procrastinatória. Não obstante, entendemos que mesmo sem as razões fundamentadas, analisamos a alegação da recorrente onde entendemos que não **PROCEDE**, haja vista, que o erro na apresentação do percentual acumulado da proposta da recorrida, deve-se a erro material no **ANEXO II DO PROJETO BÁSICO – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, conforme fl. 142 verso **do Processo Administrativo nº 226/2019 – FMAS**, onde consta o percentual de **93,98%** no quinto mês – não no sexto como alegou a recorrente - quando na realidade o percentual é de **17,86%**. Diante do exposto, mesmo com o erro material conforme descrito, não impactou na formulação das propostas apresentadas pelos participantes. A proposta da empresa ora vencedora contribuiu para uma economia em relação ao valor da segunda colocada aproximadamente de 14% e aproximadamente 14,5% da terceira colocada ora recorrente, conforme quadro abaixo:

	EMPRESA	PROPOSTA VALOR GLOBAL
01	CGCON ENGENHARIA LTDA- ME	R\$ 196.510,05
02	CONSTRUTORA LBS LTDA	R\$ 224.921,96
03	LPC ENGENHARIA	R\$ 225.362,61

Desta forma, declaramos vencedora do certame à empresa **CGCON ENGENHARIA LTDA- ME**, com o valor ofertado de **R\$ 196.510,05 (cento e noventa e seis mil quinhentos e dez reais e cinco centavo)**. Porém, haverá a necessidade da empresa vencedora readequar o cronograma físico-financeiro, aplicando o percentual correto que é de 17,86% no quinto mês, sendo concedido prazo de 24h para o cumprimento da presente solicitação. Não tendo mais nada a acrescentar, a Comissão Permanente de Licitação informou que o resultado desta licitação será afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura. Dar-se por encerrada a sessão, sendo lavrada a Ata por mim **KAMILLLA RIBEIRO SILVEIRA TELLES**, assinada, pelos demais membros **JOSÉ HELDER SOUSA DE OLIVEIRA, PALOMA DO NASCIMENTO AMORIM, MARCELO DE SOUZA VIANA, ELIANE DA COSTA ALEXANDRE**, e pelos licitantes presentes.



*(Handwritten signatures in blue ink)*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

2

  
JOSÉ HELDER SOUSA DE OLIVEIRA  
Presidente Substituto da CPL

  
PALOMA DO NASCIMENTO AMORIM  
Membro

  
MARCELO DE SOUZA VIANA  
Membro

  
KAMILLA RIBEIRO SILVEIRA TELLES  
Secretária

  
ELIANE DA COSTA ALEXANDRE  
Membro

LICITANTES PRESENTES NO CONVITE 001/2019 – FMAS

  
CGCON ENGENHARIA LTDA-ME  
Sérgio França Guimarães